



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

EST. SÃO PAULO

LEI Nº 351/71.

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.971

" Dá nova redação à Lei nº 340/71, de 25 de maio de 1.971, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São-Paulo faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- O artigo 20º, letra "b", do Regulamento das Instalações Prediais de Água, que faz parte da Lei Nº-340/71, de 25 de maio de 1.971, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 20º" :- Para o consumo de água será cobrada a tarifa conforme segue:-

"B" :- PARA CONSUMO ACIMA DE 20 M³ MENSAIS :- 0,2% do salário mínimo vigente no Município, por metro cúbico ou fração excedente.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 26 de novembro de 1.971


NICANOR CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da P.M. na data supra.

MARIA LUIZA SEGALA

Secretária Substituta